

M. J. P.

Sessão de 13 de Setembro de 1868.

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, estando presentes o Sr. Vereador em numero legal.

Foi apresentado um requerimento do professor da freguesia de Pinheiro, João da Silva Ribeiro, equal haendo sido concedido por esta Municipalidade para estabelecer uma aula nocturna na referida freguesia, com heij poder um subsidio annual de quantia de trinta mil reis para poder estabelecer a mencionada aula, attendendo a que tem de fazer despezas com aluguer de casa, luzes, e atempisso para a distribuição de seu trabalho: em vista do que a Câmara de Lisboa que lhe fosse concedido o subsidio de trinta mil reis annual em forma de requerimento, sumariando o seu encerramento por se a 1.º de Janeiro seguinte, por meio de davia, e pagar pelo pagamento até que esta verba seja incluída e approvada no orçamento futuro, sendo a receber metade da quantia em julho de mil e cento e sessenta e sete, e a outra metade em Janeiro de 1868, e assim nos annos seguintes, em quatro parças esta concessão.

Segue a presentada, lido e discutido um requerimento da Junta de Parochia da freguesia de Loureiro, pedindo á Câmara auctorização para fazer uma cessão para a freguesia, e a



daquante e de nove e cento e quaranta e tres  
mil e oito e cento e oitenta e cinco reis, para  
applicar a conspocitura das Capellarias da Al-  
moxara e Santo Antonio da Graciosa, da mes-  
ma frequencia, e sendo igualmente suan-  
te, pelo Officio do Ex<sup>o</sup> Governador Civil de  
Districto com data de 10 de Setembro de  
cessante, anno, n.º 22, p.º 1.º, e do ultimo de  
trades, deste Concelho, a qual e esta, a camara  
anterior, a mencionada cessante, para  
o fim indicado no mencionado requeri-  
mento, deliberou a camara fazer a seguin-  
te propositura: - Que a anterior, a Junta  
de Parochia, da frequencia de S. Joao a fa-  
zer a propositura, da quantia de nove e cen-  
tos e quaranta e tres mil e oito e cen-  
tos e oitenta e cinco reis, pelas parochianos da  
mesma frequencia, em conformidade com  
o disposto nos arts. 1.º, 2.º, e do paragrafo, 1.º,  
do artigo Administrativo, e do art. 1.º de Junho  
de 1843, arts. 1.º e 2.º,

Comparando, o valor de Luiz da Silva, e o de  
das vendas, frequencia de S. Joao da Alameda,  
e o de Luiz da Silva, de assumatante,  
da conspocitura da Alameda, no concelho de  
Sarregal da mesma frequencia, ha-  
veo intimado por deliberacao desta ca-  
mara, na sesso passada, para o fim  
constante da mesma sesso, e por elle  
fazer o que quando fuzer a assun-  
tacao da referida villa, em 3 de Março  
de 1861, fuzera a camara respondendo a  
se propositura a prestar os carretos



60  
necessarios para a conduçao da primeira, ~~segunda~~  
cessario para a factura da mesma obra, e  
servico do attorno, ou para a conduçao da  
dessa primeira, para o attorno, e para o mesmo  
custo das bases da arremataçao. Quia  
primeira, na construcçao presente da falta  
de satisfacão destas bases, prescripto logo que  
a Camara mandasse fazer a obra, e sua  
prescriçao, a qual se ha muito ja estava  
arrematada, e mandasse fazer a condu-  
çao do attorno que tambem tinha a sua dis-  
posicão, se obrigava a concluir a mes-  
ma obra no prazo de trinta dias. Sem  
isso se condemnado por sentença conclu-  
siva a construcçao da obra. A Camara não  
sendo a que prescriçao a arremataçao  
entende, que não podia, a certidão nem  
pavia requitar a offerta e declaracão do  
empolitico ou arrematante, sem bases da  
respectiva Camara, as necessarias, in-  
formações, e prescripto e deliberaçoes resoluçoes  
este negocio depois de hauidas as necessa-  
rias informações, e depois a sua deliberacão  
deve communicada ao arrematante, do que  
nos mandou fazer esta nota que vai  
de assignada pelo arrematante, e a la-  
mã, assignada no fim da sessao.

etc. ~~procurador~~ ~~procurador~~

Esta sessao foi apresentada o projecto  
para a conta da Escravatura, mandada  
estudar pelo Engenheiro, digo, da Escra-  
vatura, que, e

- Sem offeito -

Esta sessao compareceram o Sr. Antunes.



Antonio de Almeida Nogueira e Carlos de Almeida, Engenheiros  
Civis, ao qual esta Camara de Vila Rica, segund' os papeis  
especial' muni' e confeccoes da planta e pro-  
jecto da frente da Igreja, da parede de frente e do  
e ao longo do altar, no sitio da Escaravethina, pe-  
gureira de de acachibata da Igreja, deste Loucelho,  
agora esta Camara, por si e com alguns do-  
nativos e particularm' tem em vista mandam  
constar, e por elle, foi apresentado e cu-  
regue, a esta Camara, e mencionado pro-  
jecto, a quem e offertou gratitament'. Pelo  
que, esta Camara, tendo em consideracao  
um tao generoso e benivolento offerecimento  
e o d'isto serviço, e de tribuon, agradecer ao  
mesmo Sr. mas so' e seu valioso serviço,  
mas a sua experiencia e a sua melhoram' de  
este, do municipio e da lha, por este, muni' e  
voto de louvor e d'isto agradecer ao  
nome do municipio, mandando se lhe faça  
copias desta deliberacao para seu conheci-  
mento.

Das e o necessario expediente de lha  
ten a d'isto, e a qual para constar de lha e  
presente, acta que vai ser assignada de lha  
de lha por mim Custodio Jo' de Aguiar Bar-  
bosa da Rocha, Escrivão da Camara do mu-  
nicipal, a escrever assignei.

Lido e lido

Rebelle e lido

M. de lha

F. de lha

Rocha

Custodio Jo' de Aguiar Barbosa da Rocha